



Barra Bahia.

Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101,

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

DECRETO Nº 036/2006

“Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas na Lei nº 14 de 20 de julho de 2006, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para o exercício de 2006, na forma que indica, e dá outras providências, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 14, de 20 de julho 2006, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser consignado ao Órgão/Secretaria Municipal e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
02.02 -SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.008.2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO	3.3.9.0.95.00	000	400,00
04.04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMIMISTRAÇÃO E FAZENDA	04.122.008.2.051 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.9.0.95.00	000	100,00
07.07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.008.2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.95.00	000	10.500,00
05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.003.2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEF	3.3.9.0.95.00	001	1.400,00
05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.003.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.95.00	001	900,00
05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.003.2.024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40% FUNDEF	3.3.9.0.95.00	001	9.500,00
09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	04.122.008.2.054 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.95.00	000	400,00
08.08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	04.122.008.2.053 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	3.3.9.0.95.00	000	500,00
06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	3.3.9.0.95.00	002	8.000,00



Barra - Bahia.

Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101,

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.2.027 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	3.3.9.0.95.00	002	19.400,00
06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.004.2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.9.0.95.00	002	2.500,00
06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.004.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.9.0.95.00	002	400,00
TOTAL GERAL				54.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, com respaldo no art. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 59-A/2005, da Lei nº 14/2006, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Especial ao Orçamento do Município, para o exercício de 2006, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
02.02 -SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.008.2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO	3.1.9.0.11.00	000	400,00
04.04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMIMISTRAÇÃO E FAZENDA	04.122.008.2.051 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.1.9.0.11.00	000	100,00
07.07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.008.2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.30.00	000	10.500,00
05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.003.2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEF	3.1.9.0.11.00	001	1.400,00
05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.003.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.0.04.00	001	900,00
05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.003.2.024 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40% FUNDEF	3.3.9.0.39.00	001	9.500,00
09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	04.122.008.2.054 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	3.1.9.0.11.00	000	400,00
08.08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	04.122.008.2.053 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	3.1.9.0.11.00	000	500,00
06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	3.3.9.0.39.00	002	8.000,00
06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.2.027 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	3.3.9.0.39.00	002	19.400,00
06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.004.2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.9.0.33.00	002	2.500,00
06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.004.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.9.0.11.00	002	400,00
TOTAL GERAL				54.000,00

Art. 3º - As modificações orçamentárias decorrentes do presente Decreto de Crédito Adicional Especial ficam consignadas, na forma dos seus Anexos, à estrutura de custos dos Órgãos e Secretarias Municipais e respectivas Unidades Orçamentárias e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.



Barra – Bahia.

Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101,

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

Art. 4º – Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BA, 21 de julho de 2006.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS

Prefeito

FELISBERTO LUIZ CAMANDAROBÁ JÚNIOR

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda